



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 845

PROJETO DE LEI Nº 12.794

PROCESSO Nº 82.491

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER**" e o "**DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**", a realizarem-se em 28 de maio.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/13.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER" e o "DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA", a realizarem-se em 28 de maio, com o objetivo de conscientizar a sociedade e a expandir a discussão em torno dessa relevante temática.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo e reconhecimento dos Governos Federal e Estadual, constando dos calendários de datas comemorativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, consoante se infere da leitura da justificativa e dos documentos que instruem o feito.



Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Francieli Gomes Ricetto
Estagiária de Direito

Pablo Ricardo Peñaloza Gama
Estagiário de Direito